



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.232

De 1º de dezembro de 2020

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed. *987*

03 / 12 / 20 Pg. *02*

Amilica C. Pionti

Procuradoria Jurídica - PMO

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

01.01.33901300000000000010 – 01.031.0001.2.001 – Ficha 003 – R\$	12.000,00
01.01.33901300000000000010 – 01.031.0003.2.002 – Ficha 010 – R\$	10.000,00
Total R\$	22.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

01.01.339039000000000000600 – 01.031.0001.2.001 – Ficha 007 – R\$	22.000,00
Total R\$	22.000,00

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 1º de dezembro de 2020.

P. Bordin
SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal